

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presença inicial do jogo-luta da capoeira na história pode ser constatada, por meio de registros policiais e processos jurídicos, no início da segunda década do século XIX. Imediatamente, a capoeira foi percebida e identificada como uma prática criminosa. O vocábulo *capoeira* conferido à prática já estava carregado de elementos negativos desde o século XVI. Deste modo, a capoeira, praticada majoritariamente por escravos naquele período, se desenvolveu sob o contexto e a dimensão criminal, ao mesmo tempo engendrando e reconfigurando suas formas de atuação para escapar das ações repressoras do Estado e da sociedade de disciplina e de controle, cada vez mais rigorosas.

Castigos corporais, trabalhos forçados e privação da liberdade por meio do cárcere eram as formas mais comuns de punição como mecanismos de controle. O teor público dos castigos corporais como tipo de tratamento punitivo continha uma dimensão pedagógica aos capoeiras punidos, pelo próprio castigo, e aos demais capoeiras por meio do exemplo do ato público. Dentro desta mesma perspectiva, o trabalho forçado e a prisão também eram uma forma de castigo corporal e de punição, um exercício do controle sobre os corpos dos governados quando presos.

A capoeira não constava como crime na legislação criminal do período do Império. Entretanto, a ausência de dispositivos legais não impediu que os agentes de repressão do Estado imperial atuassem no domínio da correção extrajudicial em suas ações disciplinadoras, muitas vezes, arbitrárias. Da mesma forma que aumentava a repressão aos capoeiras, crescia o poder das maltas sobre as ruas e sua respectiva organização.

Ao longo século XIX, o jogo-luta ampliou o seu repertório gestual-motor, desenvolvendo complexas formas de movimentos e gestos, recursos de defesa e golpes de ataque. Ao final do referido século a capoeira tinha evoluído exponencialmente, se comparada com as décadas anteriores, ampliando seu repertório cultural e gestual-motor, com um enorme número de golpes e movimentos corporais novos, desenvolvidos por meio de ritos de aprendizagem e treinamentos coletivos, adquirindo uma organização nunca vista antes, com as inúmeras maltas da Corte divididas em duas grandes principais e inimigas: os Guaimuns e os Nagoas, as quais também loteavam a cidade conforme o domínio dos seus territórios.

As maltas envolvidas com os políticos atuavam de forma violenta nas eleições. Mas seu poder e manifestações agressivas ocorriam também fora dos períodos eleitorais. A navalha se tornou o elemento material símbolo de uma cultura das ruas que provocava o

medo, inclusive, naqueles que eram os responsáveis pela manutenção da ordem. Todos os métodos e aparatos repressivos utilizados ao longo do século XIX não contiveram a escalada de poder dos capoeiras.

Com a proclamação da República, amparada pelo Exército, o novo regime necessitava consolidar suas bases, ainda pouco sólidas diante das mudanças percebidas pela população, a fim de garantir sua estabilidade e consolidar sua situação perante a opinião pública. O momento requeria a construção de identidades e diferenças em relação ao antigo regime, o Rio de Janeiro, como a capital do Brasil e o seu centro nervoso político, naturalmente sofreria as mudanças que teriam repercussões diretas sobre a vida e os costumes de sua população. Quando o novo governo começou a demarcar as diferenças entre o novo e o antigo regime, os capoeiras tornaram-se alvos e vítimas desta nova conjuntura. Após a queda do Império, os republicanos e as camadas média e alta da sociedade carioca tinham um primeiro alvo comum na mira: a perigosa e turbulenta classe dos capoeiras, foco de resistência favorável ao antigo regime, e símbolo do jogo político da Monarquia. A imprensa apoiou de forma contumaz o combate aos capoeiras pelo primeiro chefe de polícia da República, Sampaio Ferraz, que agiu com todos os poderes do Governo Provisório militar para acabar com os capoeiras. Remover os capoeiras das ruas, com sua prática impregnada na cultura social fluminense, requeria ações drásticas e enérgicas.

Agindo de forma estratégica, inteligente e arbitrária, Sampaio Ferraz, sem qualquer amparo jurídico e legal, desterrou os principais capoeiras do Rio de Janeiro para o presídio do arquipélago oceânico da Ilha de Fernando de Noronha. Após o apogeu da capoeira, quando as maltas tiveram o pleno domínio das ruas, iniciava a queda do império da navalha e, respectivamente, da prática da capoeiragem no Rio de Janeiro. Após a primeira leva de capoeiras sair por meio de um navio-prisão pela barra da Baía da Guanabara no início de janeiro, o ano de 1890 começava com grandes modificações no principal cenário em que a capoeira habitava. Neste mesmo ano, foi gestado um novo código penal para o recém-criado regime republicano, o qual nortearia as ações ordenadoras e reguladoras das camadas mais pobres da população.

A prática do desterro possuía uma dimensão pedagógica ao retirar permanentemente o indivíduo de circulação, cortando seu contato com todas as redes sociais constituídas, esvaziando o grupo do qual fazia parte. Desta maneira, este tipo de punição e demonstração de poder, impetrou o terror e o medo, pois a ausência do indivíduo em seu grupo e em seu ambiente de vivência pode ser entendida como a sua morte social. Ao eliminar os ícones da capoeira na cidade, cujas figuras serviam como referência, alguns até como mestres para os

aprendizes mais novos, o desterro dos capoeiras acabou inibindo a reprodução da capoeira no novo Distrito Federal, dificultando o ensino do jogo-luta às gerações sucessoras, já que os melhores capoeiras e de maior fama, que eram os responsáveis pelos processos pedagógicos envolvidos no ensino-aprendizado da capoeira, não estavam mais presentes. O sucesso da prática do desterro fez com que este procedimento arbitrário fosse utilizado outras vezes, como na Revolta da Vacina, em 1904, e nas Revoltas da Chibata e do Batalhão Naval, em 1910, quando novas levas de capoeiras foram expulsas da cidade. Os desterramentos foram apoiados e incentivados pela imprensa, que noticiou os eventos legitimando a arbitrariedade do Estado.

Mesmo a capoeira não desaparecendo por completo após os desterramentos, a complexa relação entre os capoeiras, os políticos e a polícia foi em sua maior parte desfeita, apesar da capangagem ainda continuar prestando os seus serviços de capoeiragem a favor dos políticos nos pleitos eleitorais até o início do século XX, fato amplamente denunciado pela imprensa daquele período. Esta mudança de contexto também provocou modificações diretas no interior dos processos pedagógicos existentes no jogo-luta. Em conjunto com a repressão penal, a repressão por meio de ações sem amparo jurídico e legal, na grande maioria das vezes acompanhada pela brutalidade, se tornou um meio de impor ações pedagógicas objetivas e subjetivas que permeariam as classes mais pobres da sociedade carioca por todo o século XIX. Este histórico de violência e poder por parte do Estado, imperial ou republicano, onde o terror por meio dos mecanismos de punição e controle atuou diretamente sobre os capoeiras, acabaram criando formas de defesa por parte daqueles que sofriam esta repressão.

Com a promulgação do Código Penal de 1890, a capoeira não mais passaria a ser tratada no domínio da correção extrajudicial, como ocorreu durante o período de vigência do Código Criminal do Império. Se antes de 1891, quando entrou em vigor o novo código penal, mesmo com a ausência de dispositivos legais a polícia e os demais agentes de segurança pública do Estado exerceram todo o tipo de arbitrariedade e brutalidade, e grande quantidade de castigos corporais aos capoeiras, daquele momento em diante, a capoeiragem, ao constar na legislação penal, tinha a prisão como castigo punitivo, muitas vezes arbitrário na interpretação da polícia.

Forma central de punição e controle do Estado, o dispositivo do cárcere como terror era um meio pedagógico de atuar demonstrando o poder, onde a amplitude da dimensão corporal e disciplinadora da força se inscreveu nos atos, gestos e na maquinaria dos agentes da repressão, pela qual a sociedade disciplinar e de controle impôs seus ideais e suas vontades, não apenas aos presos, mas aos corpos dos governados. O cárcere e aqueles que

dele saíam serviam como propaganda pedagógica deste terror, ensinando que a prisão era um lugar o qual todos deveriam evitar, portanto, não deveriam cometer crimes, obedecendo o que estava impresso nas leis.

Este terror impingido por meio do medo da prisão era potencializado pelos atos arbitrários da polícia. Se no século XIX os agentes repressores se fundamentaram muitas vezes em motivos fúteis, como: atitude estranha, suspeito, fora de hora, estar parado nas esquinas ou sem destino certo; o Código Penal de 1890 provocou uma grande modificação, ao colocar de forma enfática a capoeiragem e a vadiagem como contravenções penais. Os atos que caracterizavam e que, conseqüentemente, resultavam na identificação da capoeiragem e da vadiagem eram fatores subjetivamente interpretados pelos policiais, potencializados pela vontade política de combater ambos os crimes. A contravenção da vadiagem, tida como um mal a se extirpar da sociedade, acabou por levar um grande número de populares para a cadeia, muitos deles inocentes. A passagem de inocentes pelas celas por si só configurava uma forma pedagógica de punição e demonstração de poder, servindo para a sociedade de disciplina e de controle ratificar seu comando e, respectivamente, o lugar desses sujeitos na sociedade.

A elite e o Estado brasileiro enquadraram e definiram, por meio da legislação de controle social, certos tipos sociais e seus respectivos comportamentos, como: capoeiras, vadios, ociosos e desordeiros, por exemplo, a fim de classificá-los como indivíduos que deveriam ser eliminados da sociedade por meio de sua remoção para colônias correcionais, como a de Dois Rios, na Ilha Grande, onde ali deveriam ser regenerados. Estes tipos percebidos como desclassificados e não virtuosos pela elite social, compunham as muitas faces da pobreza.

No novo modelo político da República é possível perceber uma tendência do Estado em tentar inserir os pobres no modelo de nação republicana por meio de mecanismos policiais e jurídicos totalmente estranhos a eles. Um povo que não tinha a noção, e muito menos a prática e os direitos de cidadania, tinha que se comportar e preencher os requisitos exigidos pelo Código Penal, pelo Código de Posturas, e por outras diversas legislações e regulamentos complementares, tendo a polícia como seu aparelho vigilante e junto com a Justiça, o punitivo disciplinador. As leis atuavam, portanto, também de forma pedagógica, emoldurando e redefinindo comportamentos e valores. Os que não eram disciplinados pelo aparelho repressor da polícia e da Justiça, o eram pelos exemplos dos que caíam nas malhas deste sistema e pelos ditames da legislação impressa.

Leis, decretos, editais, entre outros impressos oficiais, constituíram documentos normatizadores e reguladores dos hábitos, costumes e das tradições populares dos indivíduos de vida pobre, postulando os ideais purificadores e sanitários da República. A partir desse aparato legislativo valores sociais foram redefinidos. Os que até o advento da República tinham sido tolerados, como, por exemplo, a capoeira no período imperial, passaram a ser crime. Os valores sociais desejados pelo Estado e pela elite dominante estavam pré-determinados pela legislação vigente, em um papel doutrinador de elementos populares. Incluem-se neste rol de elementos, os valores sociais, as condutas e comportamentos motores, pois todo gesto é dotado de intencionalidade operante e de uma simbologia, portanto, toda atitude social emergente do corpo deveria ser permitida e vigiada; não sendo permitida, esta então, deveria ser reprimida, punida e expropriada. Tais formas de repressão também eram métodos para tolher o saber corporal dos capoeiras e seus respectivos valores.

A legislação também atuava de forma pedagógica sobre os mais jovens, os direcionando para o mercado de trabalho, já que os maiores de 14 anos eram tratados da mesma forma que os adultos, podendo, inclusive, ser presos por vadiagem. As crianças entre 9 e 14 anos podiam ser culpabilizadas pela lei, fazendo com que o controle sobre o comportamento dos cidadãos chegasse muito cedo à vida das famílias. Considero este ponto da lei um dos fatores determinantes que provocou um impacto negativo nos processos de transmissão dos saberes e fazeres do jogo-luta da capoeira. Ao constar no Código Penal de 1890, o exercício da capoeiragem passou a ser algo que podia levar as crianças para a prisão. Deste modo, as famílias tiveram um cuidado maior, evitando a aproximação de seus filhos com aqueles que poderiam ensinar uma prática proibida por lei. Apesar destes aspectos que dificultavam a sobrevivência da capoeira, seus agentes não deixaram de existir, demonstrando que os processos pedagógicos da capoeiragem, mesmo reconfigurados pela intensa repressão, proporcionavam novas levas de capoeiras, mesmo cada vez menos numerosas.

Se de igual modo as ações pedagógicas das leis conseguiam êxito, mesmo que parcialmente, em delimitar e disciplinar os fazeres e as tradições populares dos indivíduos de vida pobre, redefinido valores e comportamentos sociais aos saberes e tolerância da elite, também geraram ações de contrapoder e contracultura, criando, por sua vez, uma retroalimentação pedagógica nestas ações no sentido de engendrar e transmitir formas de luta e resistência frente às mais variadas formas de repressão, para não cair em suas grades ou escapar delas.

Dentro deste contexto repressivo do início do século XX, a corrupção, o suborno e a propina, que já estavam presentes na relação entre os agentes de repressão e os escravos e

demais cidadãos, antes mesmo da proclamação da República, era algo que acabava por ocorrer quase que naturalmente. A corrupção servia como um jogo de poder subjetivo em que os diversos fatores dos sujeitos envolvidos conduziam-na a diferentes formas de ocorrência. A propina era um modo de se estabelecer uma punição. Mesmo sendo um recurso que impedisse algo pior, como a prisão, ainda assim, ela pode ser entendida como uma característica pedagógica punitiva estabelecida e uma demonstração de poder pelos agentes de repressão.

Destarte, a legislação aplicada à capoeira e às práticas afins foi uma das forças atuantes no moldar do jogo-luta. A preocupação do Estado Imperial brasileiro e, logo após, do Republicano em coibir a capoeiragem resultou, em contrapartida, no desenvolvimento de estratégias de resistência e contra poder por seus praticantes. Portanto, há uma relação direta entre as ações do Estado e o desenvolvimento da capoeira e, respectivamente, de seu sistema de ensino-aprendizado e dos processos pedagógicos envolvidos.

A legislação penal do período republicano vigorou sob um contexto bem diferente do período imperial quando havia a escravidão. Na república não havia escravos, só homens livres. Desta forma, um dos meios para controlar e disciplinar a população foi a criação do *termo de tomar ocupação*, dispositivo que pode ser entendido como uma reedição atualizada do *termo de bem viver*, constante no Código Criminal do Império de 1830.

O *termo de tomar ocupação* foi uma estratégia prática e eficiente dos legisladores em normatizar os desejos políticos de paz e segurança pública, por meio de um instrumento corretivo dos comportamentos indesejados e temidos, como a capoeira, a vadiagem, a prostituição, a embriaguez e tantas outras categorias subjetivas, como condutas quase indefinidas pela lei. O *termo de tomar ocupação* passou a controlar o corpo do cidadão submetendo-o ao trabalho, sendo um instrumento de punição dos indivíduos considerados de vida desqualificada e daqueles que viviam por meio de trabalhos informais e ocasionais. Este dispositivo ligado à contravenção da vadiagem foi muito utilizado nas primeiras quatro décadas do regime republicano, colocando um grande número de pessoas nas colônias correccionais e na Casa de Detenção. Era mais uma forma de coibir alguns dos comportamentos dos capoeiras, além dos artigos específicos do Código Penal de 1890 que criminalizavam a prática.

A lei que criminalizou a capoeiragem recaiu de forma mais pesada sobre os capoeiras do que para os enquadrados por vadiagem. A punição e o tempo de prisão eram maiores para os presos por capoeira. A legislação penal possuía uma característica pedagógica ao penalizar de forma mais pesada os que eram identificados como chefes ou cabeças de malta. Para estes, a pena era estabelecida em dobro. Ao punir os líderes desta forma, a lei procurava dar o

exemplo por meio da punição mais severa daqueles que eram as referências para os demais. Desta forma, a legislação possibilitou a retirada dos capoeiras responsáveis pela transmissão dos conhecimentos do jogo-luta das ruas, afastando-os por mais tempo de seus papéis de liderança e ensino aos mais jovens. Liderar um bando ou malta se tornou arriscado. Fazer parte de uma também. Atuar de forma individual nestas circunstâncias era mais seguro e oferecia menor visibilidade. Por este motivo, a legislação e sua respectiva prática repressiva fizeram com que os capoeiras reconfigurassem seus comportamentos e suas formas de atuação. Uma das estratégias seguidas pelos capoeiras foi o da auto-ocultação.

O poder das maltas do século XIX provinha de sua forma coletiva de existência e atuação. O contexto e ambiente do período das maltas havia favorecido o desenvolvimento exponencial do jogo-luta da capoeira. O aspecto da coletividade que antes proporcionou um desenvolvimento qualitativo e quantitativo no saber corporal coletivo dos capoeiras, havia se diluído na prática cada vez menos numerosa e individualizada da capoeiragem, na qual a estratégia da auto-ocultação atuaria como fator negativo dentro dos processos de transmissão das heranças culturais da capoeiragem. Desta forma, a prática popular da capoeira se tornaria cada vez menos visível no ambiente da cidade do Rio de Janeiro.

Os primeiros vinte anos da República foram marcados por profundas transformações e eventos que sacudiram o Distrito Federal, como a crise de desemprego, quando ao mesmo tempo a vadiagem foi criminalizada; as consequências sociais com a recessão econômica da política do Encilhamento, crise que estourou no Governo Provisório de Deodoro; as reformas urbanas da área central da cidade, principalmente durante a gestão do Prefeito Pereira Passos, com o *bota-abaixo* e a repressão contra as práticas culturais populares; as campanhas sanitaristas de Oswaldo Cruz, que acabaram por desencadear na Revolta da Vacina; e as Revoltas da Chibata e do Batalhão Naval. Todos estes acontecimentos proporcionaram uma verdadeira convulsão, expondo os conflitos entre os projetos e discursos dos governantes e da elite da sociedade, e as realidades da população pobre, influenciando decisivamente no moldar e no desenvolvimento do jogo-luta no Rio de Janeiro.

No caso das reformas urbanas, estas ocorreram além do espaço físico, também no social, no imaterial, no conjunto de saberes e práticas populares. Todos os discursos que justificaram os reformadores da urbs do Rio de Janeiro, principalmente o de Pereira Passos, foram pautados nos termos da antinomia entre o velho e o novo. No caso das reformas do *Bota-Abaixo*, o discurso reformista preenchia o espaço entre a realidade e a ideia da reforma total. Demolindo e reformando os espaços urbanos e, ao mesmo tempo, removendo as pessoas pobres destes lugares renovados, se ocupando de reprimir e eliminar as práticas populares

como a capoeira, o batuque, o samba, as religiões de matrizes africanas, entre outros hábitos do dia a dia do povo, os prefeitos do Rio de Janeiro promoveram uma limpeza étnica social no centro da cidade, afastando para os morros e periferias a população pobre, as classes denominadas perigosas pela elite. Nos morros e favelas, as práticas populares foram reconfiguradas, se adequando às novas situações. Nem por isso, deixaram de ser reprimidas e perseguidas. Os capoeiras, que antes dominaram as ruas da cidade, se viram expulsos dos muitos territórios que antes dominavam. As reformas urbanas contribuíram negativamente para o desenvolvimento da capoeira, cortando as relações estabelecidas que dependiam ou tinham os seus antigos locais de atuação como fator espacial de seus vínculos e operações sociais.

Perseguida e proibida pela lei, após ondas de grande repressão, desterros e a implicação de diversos fatores que impactaram profundamente os seus modos de operar e as suas relações sociais constituídas, a capoeira sobrevivia. Com fortes relações com outras expressões culturais populares desenvolvidas e fortalecidas no decorrer de todo o século XIX, a prática da capoeira, mesmo duramente abatida, ainda continuava a existir na cidade do Rio de Janeiro, dando continuidade às suas heranças culturais. Os sambas e as batucadas eram ambientes onde a capoeiragem permanecia presente e ativa, mostrando sua força cultural por meio de suas pernadas.

As fontes com as quais analisei a prática dos batuques e das batucadas indicam que uma das formas lúdicas da prática da capoeira ocorria por meio destas expressões culturais. Havia certos batuques, com rituais específicos, em que só capoeiras, malandros de fato, participavam. Antigamente, ser batuqueiro também poderia significar ser capoeira. A compreensão sobre os aspectos lúdicos e ritualísticos, principalmente os musicais, acerca da prática da capoeira no Rio de Janeiro até a primeira metade do século XX, são muito pouco desenvolvidos, ao ponto de existir no senso comum o discurso de que a capoeira carioca não possuía algum tipo de ritual e não era praticada com acompanhamento musical, sendo que, no máximo, o jogo da capoeira ocorria de forma paralela às práticas como o samba. Mas as reflexões derivadas das análises nesta tese me fazem afirmar o contrário. A capoeiragem no Rio de Janeiro tinha seus elementos ritualísticos e musicais entrelaçados com o samba e as batucadas. Eram práticas lúdicas que coabitavam os mesmos espaços e tempo.

A prática das batucadas ocorreu na cidade do Rio de Janeiro no mesmo período em que também havia a prática da capoeira como esporte, praticada por Sinhozinho e seus alunos. As razões que levaram à diminuição, até o conseqüente desaparecimento das batucadas e das pernadas nos anos 1960, não estão completamente desvendadas. Deste modo, os

levantamentos apresentados nesta tese poderão servir como subsídios para futuros aprofundamentos sobre a decadência da prática destas manifestações e suas relações com a prática da capoeiragem carioca durante a primeira metade do século XX.

Outro fator que levanto nesta tese como sendo um dos principais fatores que contribuíram para a decadência da capoeiragem na primeira metade do século XX é o futebol. O futebol ganhou o lugar da capoeiragem como prática corporal da mocidade. A febre que este esporte se tornou nas primeiras décadas do século XX, provocou o esvaziamento de possíveis novas levadas de jovens que poderiam aprender o jogo-luta, tendo um impacto significativo na continuidade da prática. Não se pode deixar de considerar que o crescimento dos *sports*, principalmente do futebol, no início do século XX, com sua respectiva difusão de valores e virtudes, alinhavadas com o projeto de modernização da sociedade brasileira e com o desejo das elites de transformar o Distrito Federal em uma cidade nos moldes europeus, pode ter contribuído para o afastamento dos jovens, possíveis candidatos a iniciantes na prática da capoeiragem, atividade ainda perseguida e constante como contravenção no Código Penal.

Além de sofrer mudanças ocorridas devido a sua criminalização e respectiva repressão, a prática popular da capoeira sofreria influências e ingerências diretas do âmbito esportivo. Intelectuais, jornalistas e militares do início do século XX defendiam que a capoeira poderia se constituir em um excelente meio de exercício e ginástica, um método de luta eficaz, desde que fosse metodizado e submetido às regras e valores do esporte. A vitória de Cyriaco sobre o lutador japonês de jiu-jitsu Sada Myaco, em 1909, amplamente veiculada na imprensa da época, serviu como justificativa e argumento para alguns idealizadores de uma capoeira como prática de esporte. As sustentações destes discursos se baseavam principalmente nos aspectos nacionalistas e militaristas, as quais afirmavam as características superiores da capoeiragem como luta brasileira.

Ao longo da primeira metade do século XX alguns escritores, cronistas e artistas dedicaram reflexões e descrições sobre a capoeiragem, ajudando a formatar conceitos sobre a capoeira, assim como, lançando ideias para sua esportivização. Constatei que existia uma rede de relacionamentos sociais entre a maioria dos escritores, possibilitando a troca de informações, inclusive, sobre a capoeira. Entre eles, Mello Moraes Filho pode ser identificado como uma referência, pois muitas de suas ideias e descrições foram reproduzidas ou serviram como base para as publicações posteriores. Mello Moraes Filho, ao definir e sustentar a capoeira como um esporte – jogo, luta e ginástica –, evidenciando a nacionalidade da prática, determinou os contornos e ideias que seriam reproduzidos e divulgados em toda a primeira

metade do século XX, ao menos pela maioria dos escritores que publicaram algo sobre a capoeira em suas obras e artigos no Rio de Janeiro neste período.

A maioria dos escritores analisados transmitiu, por meio de suas publicações, a concepção de uma capoeira romântica, às vezes até idealizada no trato exótico do capoeira na figura do malandro, cujo passado criminoso teria ocorrido por meio de abusos de desordeiros, o que teria motivado sua perseguição pelas autoridades e a respectiva criminalização. A unânime constatação de que a capoeira estava decaindo, quantitativa e qualitativamente, descrita pelos escritores deste período, coincidem com as estatísticas criminais e com o comportamento da auto-ocultação assumido pelos capoeiras, servindo como mais um argumento para que algo fosse feito e ela não desaparecesse. Ao mesmo tempo em que narraram as origens delituosas da capoeiragem, os escritores colocaram estas como práticas do passado, em uma tentativa de afastar os estigmas e aspectos negativos, justificando as propostas para seu futuro no meio do esporte como um jogo nacional, uma luta brasileira por excelência, preparando o caminho para os esportistas. Entretanto estes discursos que defendiam a valorização da capoeira como algo que deveria ser aproveitado sob a perspectiva do esporte não contemplaram os agentes que a praticavam de forma popular e os respectivos elementos culturais que ligavam a capoeira às suas raízes, desenvolvidas ao longo do século XIX.

Alguns escritores comentam que a capoeiragem também era cultuada por pessoas da alta sociedade fluminense. Sobre este aspecto, questiono o motivo de não haver entre estes capoeiras – pertencentes às classes da política, do meio militar, do funcionalismo público, da educação, entre tantos outros segmentos – um praticante conhecedor do jogo-luta que estivesse determinado a desenvolver a prática da capoeira sob a perspectiva do *sport*. Os dados colhidos em diversas fontes impressas indicam que, no Rio de Janeiro, durante e após a intensa repressão, a capoeira ficou fortemente estigmatizada. Deste modo, não houve uma pessoa, seja da alta sociedade, ou das classes populares que tivesse se arriscado a tentar ensinar a capoeira, mesmo sob a perspectiva renovada do esporte. Cyriaco, pela notoriedade ganha com a vitória em cima da luta japonesa, foi a única pessoa que talvez tivesse conseguido realizar este intento, mas morreu antes de poder colocar em prática o plano arquitetado por Raul Pederneiras e outros entusiastas da capoeiragem.

As iniciativas de propostas de esportivização da capoeira, tanto em impressos, por meio dos guias e métodos, como pela prática, por meio dos esportistas, tiveram como característica a apropriação do saber corporal popular, modificando ou extinguindo diversos aspectos desta cultura popular, reconfigurando seus saberes sob outra perspectiva cultural, a

esportiva. No caso do Rio de Janeiro, esta transformação cultural da capoeiragem, em uma cultura esportiva, não ocorreu por meio dos capoeiras, portadores da herança cultural do jogo-luta, mas sim, por esportistas.

As publicações dos guias e métodos, principalmente a obra de Annibal Burlamaqui, o Zuma, impactaram sobremaneira o processo de esportivização da capoeiragem, oferecendo o suporte técnico que antes era inexistente para a concepção esportiva da prática da capoeira. Os preceitos e as regras de Zuma para a prática da capoeira como luta foram reproduzidas por outros autores e serviram como suporte de regulamentação para as tentativas de competições de capoeira nos ringues. Os guias e métodos, apesar de deixarem de lado muitos elementos culturais da prática popular da capoeira, serviram – e servem – como importantes fontes impressas de documentação e descrição sobre os golpes e movimentos da capoeiragem carioca da primeira metade do século XX. Neste sentido, os guias e métodos cumprem um papel de documentação de parte da memória da capoeira daquele período no Rio de Janeiro, influenciando gerações de capoeiras desde as suas publicações, assim como, influenciaram alguns dos esportistas que tentaram realizar a prática da capoeira como esporte na primeira metade do século XX, no Rio de Janeiro.

Alguns esportistas realizaram tentativas da prática esportiva da capoeira, se apropriando de diferentes formas do saber corporal da prática popular do jogo-luta. A primeira delas foi a do professor de ginástica Mario Aleixo que, em 1921, criou um método de defesa pessoal baseado majoritariamente na capoeiragem, mas possuindo elementos do jiu-jitsu como técnica complementar. As fontes impressas não conferem informações se houve prosseguimento desta iniciativa. Contudo, a forma como foi realizada resumiu a capoeiragem a um método de defesa pessoal analítico.

Após a publicação do *Guia do Capoeira*, em 1907, e as tentativas frustradas de esportivização da capoeira por meio de Cyriaco e de Mario Aleixo, a publicação da obra de Burlamaqui, em 1928, pode ter desencadeado um reinício de tentativas de esportivização da capoeiragem na década de 1930. Em 1931, alguns impressos publicaram reportagens divulgando a capoeiragem como prática esportiva de luta e forma de ginástica. Estas fontes impressas indicaram duas academias de capoeira no Rio de Janeiro: a de Jayme Ferreira e a de Sinhozinho.

De acordo com as fontes impressas, o atleta Jayme Ferreira ministrava um curso onde intervinham três capoeiras soldados da Marinha de Guerra, oriundos da prática popular do jogo-luta. Apesar de Jayme Ferreira ser o diretor da academia de capoeiragem, liderando a iniciativa de promover a capoeira como esporte de luta, os coadjuvantes neste processo é que

detinham o saber corporal da capoeira, inclusive, com elementos musicais, pois na reportagem sobre o curso aparece um berimbau. Jayme preparou estes três capoeiras para combates nos ringues que acabaram não se concretizando após a ampla divulgação do evento nos jornais. A iniciativa de Jayme e a atuação daqueles três capoeiras se resumiriam àquelas páginas na imprensa.

Mas os personagens que mais ocuparam as páginas da imprensa carioca com a prática esportiva da capoeira foram Sinhozinho e seus alunos. As fontes sobre Sinhô e seus alunos não são poucas, pois ele não atuou somente com a capoeira, mas com várias modalidades esportivas, sendo considerado um grande atleta e treinador. Deste modo, Sinhozinho por razões óbvias se destaca dos demais analisados, atuando com a capoeira desde a década de 1930 até 1960. As fontes impressas forneceram elementos que indicam que nos trinta anos dedicados à capoeira Sinhozinho ensinou a capoeiragem sem interrupções, mas somente duas gerações de alunos seus podem ser identificadas. Todas elas compostas por atletas que colocaram a capoeira nos ringues de forma equiparada às outras lutas. Sinhozinho não publicou em impressos. Entretanto, sua atuação exclusivamente prática foi noticiada na imprensa por meio de jornais e revistas. Se Sinhozinho nada escreveu sobre a capoeira, suas palavras foram escritas por meio de entrevistas nos jornais e de relatos de seus alunos.

A imprensa carioca neste período, portanto, tentava apresentar a capoeira como mais uma forma de modalidade de luta para os ringues. Sob este contexto, era necessário provar o valor da luta brasileira, colocando em prática nos ringues a capoeira como esporte. Quando a imprensa abordava algum aspecto estigmatizado e do histórico criminal da capoeira, este era ratificado como parte do passado, a fim de legitimar a prática presente como modalidade esportiva. O processo de esportivização pensado para a capoeira requeria que ela abandonasse os seus vínculos com o seu passado do período da escravidão e com as práticas culturais populares, se cercando de novos valores e códigos, os do esporte.

Algumas pesquisas no campo acadêmico que abordam a capoeira afirmam que o jogo-luta sofreu um processo de embranquecimento a partir do início de seu processo de esportivização e respectiva institucionalização, pelo qual diversos elementos foram inseridos e outros excluídos em sua prática. Tais considerações foram refletidas acerca da capoeira da Bahia e colocadas de forma generalizada para a capoeira do Rio de Janeiro. Ocorre que desde o século XIX, a capoeira carioca havia sofrido um processo de embranquecimento com a presença cada vez maior de imigrantes nas maltas, conforme já demonstrado nesta tese, por meio do perfil dos presos por capoeira ao final do século XIX e início do XX. Neste sentido, o processo de embranquecimento sofrido pela capoeira carioca, por meio de sua gradativa

esportivização e respectiva institucionalização, ocorreu de forma bem diferente da Bahia. No Rio, houve, portanto, dois processos de embranquecimento, um inicial, por meio da presença cada vez maior de brancos e imigrantes em seu perfil étnico de composição, e outro, por meio dos processos de esportivização e de institucionalização.

Mas prática popular e a prática esportiva da capoeira do Rio não se misturaram, como ocorreu na Bahia, devido aos agentes responsáveis por cada tipo de prática serem oriundos de universos diferentes. Portanto, os processos de esportivização e, respectivamente, de institucionalização, ocorreram de formas diferentes na capoeira dos dois Estados citados.

De certa forma, é possível que o processo de esportivização, e respectivo embranquecimento, ocorrido na Bahia tenha sido benéfico para a capoeira e seus respectivos praticantes naquele Estado. Se no Rio de Janeiro o processo de esportivização tivesse atuado ativamente sobre a prática da capoeira popular, por meio dos capoeiras detentores do saber corporal da capoeiragem, portadores das heranças culturais das maltas, a história da capoeira no Rio de Janeiro seria diferente.

Deste modo, no Rio de Janeiro, durante toda a primeira metade do século XX, a capoeira como prática popular e a capoeira como prática esportiva ocorreram em planos e ambientes distintos, não se misturando. Quando as duas formas apareciam juntas em algum impresso, a capoeira popular era apresentada pela dimensão criminal, pela qual a capoeira como esporte se opunha, legitimando seus discursos como uma nova interpretação da prática.

Enquanto a forma esportiva buscava a visibilidade, sempre procurando veicular suas ideias e propostas por meio de impressos, como guias, livros, artigos em revistas e reportagens em jornais; a forma popular se ocultava. Quando esta ganhava alguma visibilidade, sempre se caracterizava por seus aspectos criminais, como as ações dos capangas eleitorais ao final do século XIX e início do XX. Somente quando Cyriaco subiu no ringue e derrotou um estrangeiro que vencida a todos os brasileiros naquele momento, a capoeira como prática popular não foi criminalizada pela escrita da imprensa.

A prática popular era realizada por aqueles que detinham o saber corporal alicerçado em suas heranças culturais oriundas dos capoeiras das maltas do Rio. Já a prática esportiva era realizada por esportistas que se apropriaram do saber corporal da prática popular do jogo-luta, modificando ou extinguindo diversos elementos desta cultura popular, reinterpretando seus conhecimentos e traduzindo estes em práticas sob os códigos e valores da cultura do esporte. A prática esportiva era realizada, nos ringues, nos ginásios; já a popular, nas batucadas, nos morros, ou colocada em prática ‘profissionalmente’ nos pleitos eleitorais pela capangagem.

No Rio de Janeiro, ao longo da primeira metade do século XX, a capoeira como prática popular, e seus respectivos agentes, estiveram entre a criminalização e a estigmatização de sua manifestação cultural, e a prática do jogo-luta como esporte. Buscando o reconhecimento como uma prática esportiva e se manifestando como uma prática popular, estiveram entre o crime e o esporte.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Frederico José de. *Bimba é Bamba: A capoeira no ringue*. 1. ed. Salvador: Instituto Jair Moura, 1999.
- ABREU, Martha. Festas e cultura popular na formação do “povo brasileiro”. *Proj. História*, São Paulo, n. 16, fev. 1998.
- AGCRJ. *Memória da Destruição: Rio – Uma História que se perdeu (1889-1965)*. Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Culturas, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2002.
- ALMEIDA, Gelsom Rozentino de. *As Prisões na Ilha Grande*. Museu do Cárcere (MUCA) – Ecomuseu Ilha Grande UERJ. Disponível em: <http://museucarcereuerj.blogspot.com.br/p/breve-historia_14.html>. Acesso em: 10 dez. 2015.
- ALMEIDA, Silvia Capanema; SILVA, Rogério Sousa. Do (in)visível ao visível: o negro e a “raça nacional” na criação caricatural da Primeira República. *Revista Estudos Históricos* (FGV), Rio de Janeiro, v. 26, n. 52, p. 316-345, jul.-dez. 2013.
- AMARAL, C. A. do. O Código Criminal do Império. *Jornal do Comércio*, 30 e 31 de dezembro de 1980.
- ARAÚJO, Elisio. *Estudo histórico sobre a Polícia da Capital Federal de 1808 a 1831*. Primeira parte, Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1898.
- ARAÚJO, Emanuel (Curador e Organizador). *João e Arthur Timótheo da Costa: os dois irmãos pré-modernistas brasileiros*. São Paulo: Museu Afro Brasil, 2013.
- ARAÚJO, Paulo Coêlho de. *Abordagens sócio-antropológicas da luta/jogo da capoeira*. Portugal: PUBLISMAI – Departamento de Publicações do Instituto Superior Maia, , 1997. (Série “Estudos e Monografias”)
- _____. *Capoeira: um nome – uma origem*. Juiz de Fora, MG: Notas & Letras, 2005.
- ARAÚJO, Paulo Coêlho de; JAQUEIRA, Ana Rosa Fachardo. *Do jogo de imagens às imagens do jogo: nuances de interpretação iconográfica sobre a capoeira*. 1. ed. Coimbra: Centro de Estudos Biocinéticos – Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, jun. 2008.
- ASSUNCAO, Matthias Röhrig. Capoeira circle or sports academy? The emergence of modern styles of capoeira and their global context. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 135-150, mar. 2014 .
- _____. Da “destreza do mestiço” à “Ginástica Nacional”: narrativas nacionalistas sobre a capoeira. *Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia*, Niterói, n. 24, 1º sem. 2008. p. 19-40, 2009.

AZEVEDO, Aluísio. *O Cortiço*. São Paulo: Editora Ática, 1979.

AZEVEDO, André Boiani e. *Antecedentes históricos do Código Criminal de 1830*.

Disponível em: <http://www.azevedo.adv.br/lermais_materias.php?cd_materias=50> Acesso em: 29 ago. 2015.

BANDEIRA, Julio; LAGO, Pedro Corrêa do. *Debret e o Brasil: obra completa, 1816-1831*. 3. ed. Rio de Janeiro: Capivara, 2013.

BARRETO, Paulo. (João do Rio). *A alma encantadora das ruas*. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1908.

BARTHES, Roland. *O rumor da língua*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

_____. *O prazer do texto*. Lisboa: Edições 70, 2009.

BAUER, Martin; GASKELL, George. *Pesquisa qualitativa com texto imagem e som: um manual prático*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

BORGES, Vera Lúcia Bogéa. A Primavera de Sangue: a cidade do Rio de Janeiro na batalha eleitoral de 1910. *Dimensões*, v. 27, 2011, p. 115-128.

BRASIL. IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br>. Acesso em: 28 set. 2013.

BRASIL. *Constituição Política do Império do Brasil (de 25 de março de 1824)* Constituição Política do Império do Brasil, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25/03/1824. Carta de Lei de 25 de março de 1824 (Manda observar a Constituição Política do Império, oferecida e jurada por Sua Magestade o Imperador). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>. Acesso em: 09/09/2015.

BRASIL. *Código Criminal do Império do Brasil, Lei de 16 de dezembro de 1830*. Manda executar o Código Criminal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm>. Acesso em: 11/09/2015.

BRASIL. *Código do Processo Criminal de Primeira Instância, Lei de 29 de novembro de 1832*. Promulga o Código do Processo Criminal de primeira instância com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm>. Acesso em: 11/09/2015.

BRASIL. *Lei nº 52 de 03 de outubro de 1833*. Manda substituir a moeda de cobre em circulação, e estabelece o modo de fazer-se esta operação. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-52-3-outubro-1833-565027-publicacaooriginal-88924-pl.html>>. Acesso em: 11/09/2015.

BRASIL. *Lei de 03 de dezembro de 1841*. Reformando o Código do Processo Criminal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM261.htm>. Acesso em: 11/09/2015.

BRASIL. *Decreto nº 2.375, de 05 de março de 1859*. Marca os casos em que os réos condenados podem cumprir sentença no Prisão de Fernando de Noronha. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2375-5-marco-1859-557306-publicacaooriginal-77659-pe.html>>. Acesso em: 24/09/2015.

BRASIL. *Decreto nº 2.792, de 20 de outubro de 1877*. Fixa a Despesa e Orça a Receita Geral do Imperio para os exercicios de 1877 - 1878 e 1878 - 1879, e dá outras providencias. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-2792-20-outubro-1877-548565-publicacaooriginal-63733-pl.html>>. Acesso em: 24/09/2015.

BRASIL. *Decreto nº 9.356, de 10 de janeiro de 1885*. Dá novo Regulamento para o Prisão de Fernando de Noronha. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-9356-10-janeiro-1885-543478-publicacaooriginal-53806-pe.html>>. Acesso em: 24/09/2015.

BRASIL. *Lei nº 3.310 de 15 de outubro de 1886*. Revoga o art. 60 do Código Criminal e a Lei n. 4 de 10 de Junho de 1835, na parte em que impoem a pena de açoutes. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM3310.htm>. Acesso em: 11/09/2015.

BRASIL. *Lei nº 3.353 de 13 de maio de 1888*. Declara extinta a escravidão no Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM3353.htm>. Acesso em: 11/09/2015.

BRASIL. *Decreto nº 10.223 de 05 de abril de 1889*. Dá novo Regulamento á Casa de Detenção da Côrte. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-10223-5-abril-1889-542469-publicacaooriginal-51509-pe.html>>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Decreto nº 854 de 13 de outubro de 1890*. Crêa os logares de juiz de direito, promotor publico e escrivão no archipelago de Fernando da Noronha e dá outras providencias. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-854-13-outubro-1890-516016-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Decreto nº 1.030 de 14 de novembro de 1890*. Organiza a Justiça no Districto Federal. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1030-14-novembro-1890-505536-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Código Penal dos Estados Unidos do Brazil, Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890*. Promulga o Código Penal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm>. Acesso em: 20/09/2015.

BRASIL. *Decreto nº 1.371 de 14 de fevereiro de 1891*. Declara que o archipelago de Fernando de Noronha continúa a pertencer ao Estado de Pernambuco. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=53942&norma=69787>>. Acesso em: 21/09/2015.

BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891*. Nós, os representantes do povo brasileiro, reunidos em Congresso Constituinte, para organizar um regime livre e democrático, estabelecemos, decretamos e promulgamos a seguinte. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm>. Acesso em: 21/09/2015.

BRASIL. *Decreto nº 145 de 11 de julho de 1893*. Autorisa o Governo a fundar uma colonia correccional no proprio nacional Fazenda da Boa Vista, existente na Parahyba do Sul, ou onde melhor lhe parecer, e dá outras providencias. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-145-11-julho-1893-540923-publicacaooriginal-42452-pl.html>>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Decreto nº 226, de 03 de dezembro de 1894*. Prohibe o recebimento de sentenciados no presidio de Fernando de Noronha e dá outras providencias. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-226-3-dezembro-1894-540424-publicacaooriginal-40665-pl.html>>. Acesso em: 24/09/2015.

BRASIL. *Lei nº 628, de 28 de outubro de 1899*. Amplia a acção penal por denuncia do Ministerio Publico, e dá outras providencias – “Lei Alfredo Pinto”. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1851-1900/1628.htm>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Lei nº 947, de 29 de dezembro de 1902*. Reforma o serviço policial no Districto Federal. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1900-1909/lei-947-29-dezembro-1902-584264-publicacaooriginal-107022-pl.html>>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Decreto nº 4.753, de 28 de janeiro de 1903*. Approva o Regulamento da Colonia Correccional dos Dous Rios. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-4753-28-janeiro-1903-502809-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 24/09/2015.

BRASIL. *Decreto nº 4.780, de 2 de Março de 1903*. Approva o regulamento para a Escola Correccional “Quinze de Novembro”. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-4780-2-marco-1903-515922-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 20/09/2015.

BRASIL. *Decreto nº 6.440, de 30 de março de 1907*. Dá novo regulamento ao serviço policial do Districto Federal. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6440-30-marco-1907-504445-norma-pe.html>>. Acesso em: 24/09/2015.

BRASIL. *Decreto nº 6.994, de 19 de Junho de 1908*. Approva o regulamento que reorganisa a Colonia Correccional de Dous Rios. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6994-19-junho-1908-518089-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Lei nº 3.071, de 01 de janeiro de 1916*. Código Civil de 1916. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm>. Acesso em: 22/09/2015

BRASIL. *Decreto nº 16.272, de 20 de dezembro de 1923*. Approva o regulamento da assistencia e protecção aos menores abandonados e delinquentes. Disponível em:

<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=16272&tipo_norma=DEC&data=19231220&link=s>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Decreto nº 16.658, de 06 de setembro de 1924*. Estabelece a condenação condicional em matéria penal. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16588-6-setembro-1924-517460-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927*. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Decreto nº 19.445, de 01 de dezembro de 1930*. Indulta todos os criminosos incurso nos arts. 124, 134, 303, 306, 377, 399 e 402, do Código Penal e os que estejam respondendo a processo crime por qualquer dos delitos referidos no art. 1º do referido Código. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19445-1-dezembro-1930-516809-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Decreto nº 22.213, de 14 de dezembro de 1932*. Consolidação das Leis Penais. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d22213.htm>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Lei nº 38, de 24.351 de 06 de junho de 1934*. Concede indulto a certos delinquentes já condenados ou processados. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24351-6-junho-1934-517896-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Lei nº 38, de 4 de abril de 1935*. Define crimes contra a ordem política e social. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1930-1949/L0038.htm>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 526, de 1º de julho de 1938*. Institue o Conselho Nacional de Cultura. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-526-1-julho-1938-358396-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 640, de 22 de agosto de 1938*. Cria, no arquipélago de Fernando de Noronha, uma Colônia Agrícola, destinada à concentração e trabalho de indivíduos reputados perigosos à ordem pública, ou suspeitos de atividades extremistas. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-640-22-agosto-1938-350872-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Decreto-lei nº 1.056, de 19 de janeiro de 1939*. Institui a Comissão Nacional de Desportos. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1056-19-janeiro-1939-349204-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940*. Código Penal de 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Decreto Lei 3.199, de 14 de abril de 1941*. Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del3199.htm>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Decreto-lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941*. Lei das Contravenções Penais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3688.htm>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 4.102, de 09 de fevereiro de 1942*. Cria o Território Federal de Fernando de Noronha. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4102-9-fevereiro-1942-414714-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Lei 1.390 de 03 de julho de 1951*. Lei Afonso Arinos. Inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de cor. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-1390-3-julho-1951-361802-normaatualizada-pl.pdf>>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Lei 6.416, de 24 de maio de 1977*. Altera dispositivos do Código Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6416.htm>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Lei 7.209, de 11 de julho de 1984*. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7209.htm>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Lei nº 8.672, de 06 de julho de 1993*. Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências - "Lei Zico". Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8672.htm>. Acesso em: 22/09/2015.

BRASIL. *Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003*. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm>. Acesso em: 22/09/2015.

BRETAS, Marcos Luiz. Navalhas e Capoeiras: uma outra queda. *Ciência Hoje*. Rio de Janeiro, n. 59, p. 56-64, nov. 1989.

_____. *A guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997a.

_____. *Ordem na cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro, 1907-1930*. Rio de Janeiro: Rocco, 1997b.

_____. *A queda do império da navalha e da rasteira, a República e os capoeiras*. Doação do autor à Fundação Rui Barbosa, localização 10680. s/d.

BRUHNS, Heloisa Turini. *Futebol, carnaval e capoeira: entre as gingas do corpo brasileiro*. Campinas, SP: Papirus, 2000.

BRUNO, Ernani Silva. *História e tradições da cidade de São Paulo*. São Paulo: Hucitec, 1984. v. 1.

BURLAMAQUI, Annibal (Zuma). *Gymnastica Nacional (Capoeiragem) – methodizada e regrada*. Rio de Janeiro: Editora, 1928.

CARNEIRO, Edison. *Negros Bantus: notas de etnografia religiosa e de folclore*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1937. p. 147-165.

CARVALHO, José Murilo de. *Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

CASTRO, Ruy. *Ela é Carioca: uma enciclopédia de Ipanema*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2002.

CASTRO JÚNIOR, Luís Vitor. *Campos de visibilidade da capoeira baiana: as festas populares, as escolas de capoeira, o cinema e a arte (1955 - 1985)*. Brasília: Ministério do Esporte/ 1º Prêmio Brasil de Esporte e Lazer de Inclusão Social, 2010.

CAVALCANTI, Carlos (Org.). *Dicionário Brasileiro de Artistas Plásticos*. Vol. 1. Coleção Dicionários Especializados. Brasília: MEC/INL, 1973.

CAVALCANTI, Nireu. O. *Crônicas Históricas do Rio Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

CEPEDA-BENITO, Antonio; SHORT, Paul. Self-concealment, avoidance of psychological services, and perceived likelihood of seeking professional help. *Journal of Counseling Psychology*, v. 45, n. 1, p. 58-64, jan. 1998.

CERTEAU, Michel de. *A escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense, 1982.

CHALHOUB, Sidney. *Cidade Febril, cortiços e epidemias na Corte Imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

_____. *Visões da liberdade, uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

CHAZKEL, Amy. Uma perigosíssima lição: a casa de detenção do Rio de Janeiro na primeira República. In: MAIA, Clarissa Nunes et al. (Org.). *História das prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

CONDURU, Roberto Luís Torres. O cativo na arte. Representações oitocentistas do comércio de escravos no Brasil. *Acervo*, Rio de Janeiro: 2008, v. 21, p. 83-96.

CORDEIRO, Calixto. Ilustrações do artigo A Capoeira. *Revista Kosmos*. Anno 3, n. 3, mar. 1906.

CUNHA, Manuel Sérgio Vieira e. *Para uma Epistemologia da Motricidade Humana*. Lisboa: Compendium, 1994.

CUNHA, Maria Clementina Pereira. *Ecos da Folia: uma história social do Carnaval carioca entre 1880 e 1920*. São Paulo: Companhia das letras, 2001.

DA COSTA, Lamartine Pereira. (org.). *Atlas do Esporte no Brasil*. Rio de Janeiro: CONFEF, 2006.

_____. *Capoeira sem Mestre*. Série Esportiva. Rio de Janeiro: Edições de Ouro, 1962.

_____. *Capoeiragem: a arte da defesa pessoal brasileira*. Rio de Janeiro: do autor, 1961.

DAMATTA, Roberto. *Caravais, Malandros e Heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro*. 6. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

DE MASI, Domenico. *O ócio criativo*. Rio de Janeiro: Sextante, 2000.

DE PAOLI, Paula Silveira. Uma outra cultura de edificar: a produção da nova arquitetura no Rio de Janeiro das reformas urbanas de Pereira Passos (1902-1906). *Cadernos do PROARQ*, Rio de Janeiro, v. 1, p. 46-69, 2013.

DEALTRY, Giovanna Ferreira. Ginga na ‘belle époque’. In: *Revista de História da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, ano 5, n. 53, fev, 2010.

DEBRET, Jean-Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*. São Paulo: Livraria Martins, s.d., Tomo I, v. 1 e 2. s/d.

DELEUZE, Gilles. *Pourparlers*. Paris: Les Éditions de Minuit, 1990.

DIAS, Luiz Sergio. *Quem tem medo da Capoeira? Rio de Janeiro 1890-1904*. Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Culturas, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, Divisão de Pesquisa, Coleção Memória Carioca v. 01, 2001.

DIENER, Pablo; COSTA, Maria de Fátima. *Rugendas e o Brasil*. Rio de Janeiro: Capivara, 2012.

DUARTE, Eduardo de Assis. A capoeira literária de Machado de Assis. *Machado de Assis em linha*, ano 2, n. 3, jun. 2009.

DUTRA, Eloy. *Boletim da A.A.A.S.* nº 1. jun. 1946.

EDMUNDO, Luiz. *O Rio de Janeiro no tempo dos Vice-Reis*. 2. ed. Rio de Janeiro: Athena Editora, 1935.

_____. *O Rio de Janeiro do meu tempo*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1938. 3 v.

FARIA JÚNIOR, Alfredo Gomes de. *Pesquisa e Produção do conhecimento em Educação Física*. SBDEF. Editora Livro Técnico, 1991.

FERNANDES, Nelson da Nobrega. *Escolas de Samba: sujeitos celebrantes e objetos celebrados – Rio de Janeiro 1928-1949*. Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Culturas,

Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, Divisão de Pesquisa, Coleção Memória Carioca v. 03, 2001.

FERNANDEZ, Renato Lanna. Coelho Netto: um intelectual a serviço do esporte. *Revista Mosaico*, ano III, n. 5, 2011.

FIGUEIREDO, José Burle de. *A contravenção de vadiagem*. Rio de Janeiro: Typ. do Jornal do Commercio, de Rodrigues & C, 1924.

FONSECA, Gondin da. *Biografia do Jornalismo carioca (1808-1908)*. Rio de Janeiro: Livraria Quaresma, 1941.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Tradução de Raquel Ramallete. 41. ed. Petrópolis, R.J.: Editora Vozes, 2013.

_____. *A ordem do discurso*. 2. ed. São Paulo: Loyola, 1996.

_____. O que é um autor? In: Motta, Manoel (org.). *Ditos & Escritos III*. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

FRAGOSO, Heleno Cláudio. *Lições de Direito Penal: parte geral*. 5. ed. s.l.: Forense, 1983.

FRANCO, Ary Azevedo. *Aspectos legais e sociais da contravenção de vadiagem*. Rio de Janeiro: Alba oficinas graphicas, 1930.

FRAZÃO, Rosenberg Fernando de Oliveira. *Malandragem e ordem social: um estudo da autoridade malandra através do samba e da literatura*. 2003. [Tese]. Recife: Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Pernambuco, 2003.

FREITAS, Affonso Antonio de. *Tradições e reminiscências paulistas*. São Paulo: Itatiaia/EDUSP, 1985.

GARDEL, Andre. *O encontro entre Bandeira e Sinhô*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1996.

GOMES, Adriana. O espiritismo no Código Penal de 1890: as discussões de sua criminalização nos periódicos do Rio de Janeiro. *Cadernos de História*. Minas Gerais: PUC, p. 9-27, v. 14, nº 21, 2013.

GONDIM, Leão. A ilha de Fernando de Noronha. *Revista O Cruzeiro*. 02 ago. 1930. Disponível em: <http://www.memoriaviva.com.br/ocruzeiro/02081930/020830_5.htm>. Acesso em 22 out. 2015.

GOTO, Roberto. *A malandragem revisitada*. Campinas: Pontes, 1988.

HERMANNY, Rudolf. *Rudolf Hermann*. Luiz Carlos Lisboa (Org). Rio de Janeiro: Ediouro: Ed. Rio, 2003.

HOLLOWAY, Thomas. H. *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do*

século XIX. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.

_____. O Saudável Terror: repressão policial aos capoeiras e resistência dos escravos no Rio de Janeiro no século XIX. *Cadernos Cândido Mendes*. CEEA, 16. Rio de Janeiro, 1989.

IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL.

Disponível em:

<<http://portal.iphan.gov.br/portal/montarPaginaInicial.do;jsessionid=B55A120F4DD8285D77856E25787D5E97>>. Acesso em: 28 mar. 2009.

KALIXTO (Calixto Cordeiro), 1906. In: L.C. A Capoeira. *Revista Kosmos*, anno 3, n. 3, mar. 1906.

KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro: 1808-1850*. Tradução Pedro Maria Soares, São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

KESSEL, Carlos. *A Vitrine e o Espelho: o Rio de Janeiro de Carlos Sampaio*. Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Culturas, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, Divisão de Pesquisa, Coleção Memória Carioca v. 02, 2001.

KOERNER JUNIOR, R.; PEREIRA, G. A.; MELLO, D. de. Doutrina - Professor Rolf Koerner Júnior. *CÓDIGO CRIMINAL DE 1830*. São Paulo, 29 de março de 2001. Disponível em: <<http://www.dantaspimentel.adv.br/jcdp5217.htm>>. Acesso em 29 ago. 2007.

KOWARICK, Lúcio. *Trabalho e Vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil*. 2ª edição. São Paulo: Editora Paz e Terra S.A., 1994.

L. C. A Capoeira. *Revista Kosmos*, Anno 3, n. 3, mar. 1906.

LAETI. *Alunos da Escola Correccional 15 de Novembro em uma sala de aula em 1910*. Laeti Imagens. Disponível em: <http://laeti.photoshelter.com/image?_bqG=0&_bqH=eJzLrgjINUj3DYpwqgrOTzEvqgzysDBILfMKKi63MjSysDI1sDI0AAIrz3iXYGdbQ1PtIFRtNTAn3tHPxbYEyA4Ndg2K93SxDQUpDCw1CU00K0srKjdRi3d0DrEtTk0sSs4AAHSTH3g-I_IDI0000bRqpGntOFgg>. Acesso em: 27 dez. 2015.

LAGO, Pedro Corrêa do. *Caricaturistas Brasileiros - 1836-2001*. 2. ed. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2001.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de metodologia científica*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

LARAIA, Roque de Barros. *Cultura - um conceito antropológico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, Brasil, 2000.

LARDIES, Miguel. *Coletânea de Leis e Regulamentos dos Desportos*. 6. ed. Porto Alegre: Livraria Sulina Editora, 1971.

LIMA, Herman. *História da caricatura no Brasil*. 4 Volumes. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editôra, 1963.

LOBATO, Monteiro. *A Onda Verde*. São Paulo: Globo, 2008.

LOPES, André Luiz Lacé. *A Volta do Mundo da Capoeira*. 1. ed. Rio de Janeiro: Coreográfica Editora e Gráfica, 1999.

_____. *A Capoeiragem no Rio de Janeiro: primeiro ensaio – Sinhozinho e Rudolf Hermanny*. Rio de Janeiro: Europa, 2002.

LOPES, Raimundo Helio. *FERRAZ, Sampaio*. In: ABREU, Alzira Alves de (Org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República (1889 - 1930)*. Rio de Janeiro: CPDOC / FGV Editora, 2015.

LUSSAC, Ricardo Martins Porto. A materialidade de uma cultura imaterial: aspectos da cultura material da Capoeira no Rio de Janeiro no século XIX. *Horizontes*, v. 32, n. 2, p. 33-42, jul./dez. 2014

_____. A cultura material da capoeira no Rio de Janeiro no primeiro quartel do século XIX: uma análise a partir da litografia *Jogar capoëra ou danse de la guerre*, de Rugendas. *Textos escolhidos de cultura e arte populares*, Rio de Janeiro, v.10, n. 1, p. 141-167, maio 2013.

_____. “*Da cabeça aos pés*” – a origem da Capoeira: a gênese de um patrimônio cultural do Brasil. [Dissertação] Rio de Janeiro: Universidade Castelo Branco, Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência da Motricidade Humana, 2009.

_____. *Desenvolvimento psicomotor fundamentado na prática da capoeira e baseado na experiência e vivência de um mestre da capoeiragem graduado em educação física*. [Monografia] Rio de Janeiro: Universidade Cândido Mendes, Pós-Graduação “Lato Sensu”, Projeto A vez do Mestre, 2004.

MAIA, Clarissa Nunes. A Casa de Detenção do Recife: controle e conflitos (1855-1915). In: MAIA, Clarissa Nunes et al. (Org.). *História das prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

MARINHO, Inezil Penna. *Subsídios para o estudo da metodologia do treinamento da capoeiragem*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945.

_____. *A ginástica brasileira: resumo do projeto geral*. 2. ed. Brasília: Autor, 1981.

MARTINS, Eduardo. *Vigiar para punir: os processos-crime de termos de bem viver*. In: _____. Os pobres e os termos de bem viver: novas formas de controle social no Império do Brasil [Dissertação]. Departamento de História da UNESP de Assis – Faculdade de Ciências Letras, 2003. Disponível em: <<http://www.unb.br/fe/tef/filoesco/foucault/art10.html>>. Acesso em 29 ago. 2015.

MATTOS, Mauro Gomes de; ROSSETO JÚNIOR, José; BLECHER, Shelly. *Teoria e prática da metodologia da pesquisa em educação física: construindo seu trabalho acadêmico: monografia, artigo científico e projeto de ação*. São Paulo: Phorte, 2004.

MAYNARD ARAÚJO, A. *Folclore Nacional II: danças, recreação e música*. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

MELO, Victor Andrade de. *Dicionário do Esporte no Brasil: do século XIX ao início do século XX*. Campinas, SP: Autores Associados; Rio de Janeiro: Decania do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, através da sua Coordenação de Integração Acadêmica de Pós-Graduação, 2007. (Coleção Educação Física e Esportes).

_____. *Cidade sportiva: primórdios do esporte no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ, 2001.

MORAES, Evaristo de. *Ensaio de pathologia social: Vagabundagem – Alcoolismo – Prostituição – Lenocínio*. Rio de Janeiro: Livraria Editora Leite Ribeiro & Maurillo, 1921.

MORAES FILHO. Mello. *Festas e Tradições Populares do Brasil*. Rio de Janeiro: Garnier, 1901.

MOTTA, Manoel Barros da. *Crítica da razão punitiva: nascimento da prisão no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

MOURA, Jair. O mestiço e a capoeiragem carioca. *Jornal da Associação Brasileira de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira*, Rio de Janeiro, n. 11, p. 4-5, 1997.

_____. *A capoeiragem no Rio de Janeiro através dos séculos*. 1. ed. abril, 2009. Salvador: JM Gráfica e Editora Ltda, 2009.

MUCA – MUSEU DO CÁRCERE. *Galeria de Museu do Cárcere*. Disponível em: <<http://museucarcereuerj.blogspot.com.br/>> e <<https://picasaweb.google.com/102111115076644596968>>. Acesso em: 12 dez. 2015.

MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES. *Calixto Cordeiro*. Rio de Janeiro: Ministério da Cultura, 1987.

NASCIMENTO, Álvaro Pereira do. *Cidadania, cor e disciplina na Revolta dos Marinheiros de 1910*. 1. ed. Rio de Janeiro: Mauad/FAPERJ, 2008. 263p.

NEDER, Gizlene. *Criminalidade, justiça e constituição do mercado de trabalho: 1890-1927*. [Tese] São Paulo: USP, 1987.

_____. *Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1995.

NORONHA, Luiz. *Malandros: notícias de um submundo distante*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Prefeitura, 2003. (Coleção Arenas do Rio; 12)

ODC. *Guia do capoeira ou Gymnastica Brasileira*. Rio de Janeiro: s.n, 1907.

OLIVEIRA, Agenor Lopes de. *Toponímia Carioca*. Coleção Cidade do Rio de Janeiro – 3. Rio de Janeiro: Prefeitura do Distrito Federal, Secretaria Geral de Educação e Cultura, 1956-58.

OLIVEIRA, Carla Mary da Silva. O Rio de Janeiro da Primeira República e a imigração portuguesa: panorama histórico. In: CITTADINO, Monique; GONÇALVES, Regina Célia. (Org.). *Historiografia em diversidade: ensaios de História e Ensino de História*. 1ª ed. Campina Grande - PB: EDUEFCG, 2008. v. 1, p. 293-321.

OLIVEIRA, Jailton Alves de. *Escolas de todas as perdições e degenerescências: Casa de Detenção da Corte e Penitenciária Nacional de Buenos Aires como espaços educativos (1856-1889)*. Rio de Janeiro: Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Educação – ProPEd, Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, 2013.

PAÇO DAS ARTES. *Caricaturistas*. São Paulo: Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, 1971.

PAEZZO, Sylvan. *Memórias de Madame Satã*. Rio de Janeiro – GB: Lidador/JetPress, 1972.

PASSOS NETO, Nestor Sezefredo dos. *Capoeira: os fundamentos da malícia*. 1. ed. Rio de Janeiro: Record, 1992.

PATTERSON, Orlando. *Slavery and Social Death: a comparative study*. Cambridge: MA, 1982.

PEDERNEIRAS, Raul. *Scenas da Vida Carioca*. Primeiro Album. Rio de Janeiro: Oficinas Graphics do Jornal do Brasil, 1924.

_____. *Scenas da Vida Carioca*. Segundo Album. Rio de Janeiro: Oficinas Graficas do Jornal do Brasil, 1935.

_____. *Geringonça Carioca: verbetes para um dicionário da gíria*. 2. ed. Rio de Janeiro: F. Briguiet & Cia. Livreiros Editores, 1946.

_____. *Lições de caricatura: método de Raúl*. 3. ed. Rio de Janeiro: F. Briguiet & Cia. Livreiros Editores, 1946.

PEIXOTO, Mário. *Ipanema de A a Z*. Rio de Janeiro: Aacohen, 1999.

PESSOA, Gláucia Tomaz de Aquino. *Fernando de Noronha: uma ilha-presídio nos trópicos (1833-1894)*. Cadernos Mapa n. 10 – Memória da Administração Pública Brasileira. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2014.

PETTEZONNI, Sergio. *Rio para não chorar*. Rio de Janeiro: Catau, 1995.

PIRAGIBE, Vicente. *Consolidação das Lei Penaes*. 4. ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Freitas Bastos, 1938.

_____. *Prostituição e Vagabundagem: Questões de Direito Penal – Questões de*

Processo Penal. Rio de Janeiro: Typ. da Escola 15 de novembro, 1928.

PIRES, Antonio Liberac Cardoso Simões. *Culturas Circulares: a Formação Histórica da Capoeira Contemporânea no Rio de Janeiro*. Curitiba: Editora Progressiva, 2010.

_____. *A capoeira na Bahia de todos os santos: um estudo sobre a cultura e classes trabalhadoras (1890-1937)*. 1. ed. Tocantins/Goiânia: NEAB/Grafset, 2004.

PROST, Antoine. *Doze lições sobre a História*. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

QUERINO, Manuel. *Costumes africanos no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira S/A, 1938.

_____. *A Bahia de outrora: vultos e fatos populares*. Salvador: Livraria Progresso, 1946. (Coleção de Estudos Brasileiros, Série 1, v. 3)

REA, Louis M; PARKER, Richard. A. *A metodologia da pesquisa: do planejamento à execução*. São Paulo: Pioneira, 2000.

REGO, Waldeloir. *Capoeira Angola: ensaio sócio-etnográfico*. 1. ed. Salvador: Itapuã, Coleção Baiana, 1968.

REIS, André Luiz Teixeira. *Educação Física & Capoeira: saúde e qualidade de vida*. Brasília: Thesaurus, 2001.

REIS, Letícia Vidor de Sousa. *O Mundo de Pernas para o ar: a capoeira no Brasil*. 1. ed. São Paulo: Publisher, 1997.

RIBEIRO, C. J. de Assis. *História do Direito Penal Brasileiro*, v. 1, 1500-1822. Livraria Editora Zelio Valverde, 1943.

RIBEIRO, Monike Garcia. A Missão Austríaca no Brasil e as aquarelas do pintor Thomas Ender no século XIX. In: *19&20 - A revista eletrônica de Dezenove Vinte*. v. 2, n. 2, abril de 2007. Disponível em: <<http://www.dezenovevinte.net>>.

RICOEUR, Paul. *A memória, a história e o esquecimento*. Campinas: Editora UNICAMP, 2008.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado de Segurança Pública. Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. Sítio institucional na internet: História. *Uma breve exposição da História da Polícia Civil: início da colonização até dezembro de 1994*. Disponível em: <<http://www.policiacivil.rj.gov.br/historia.asp>>. Acesso em 12 set. 2015.

RIO DE JANEIRO. *Rio um olhar no tempo*. Disponível em: <www.rio.rj.gov.br/rio_memoria>. Acesso em: 30 abr. 2007.

RIOS FILHO, Adolfo Morales De Los. *O Rio de Janeiro Imperial*. Rio de Janeiro: editora A Noite, 1946.

RODRIGUES, Nina. *Os africanos no Brasil*. São Paulo: Nacional, 1932.

RUGENDAS, Johann Moritz. *Viagem pitoresca através do Brasil*. Tradução de Sérgio Milliet; ilustrações de Rugendas; Belo Horizonte, Itatiaia, Coleção Reconquista do Brasil, série 3, v. 8, 1998.

SALVADORI, Maria Angela Borges. *Pedaços de uma sonora tradição popular*. [dissertação] Campinas: dissertação de mestrado, Departamento de História da UNICAMP, 1990.

SAMET, Henrique. *A Revolta do Batalhão Naval*. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Garamond Ltda, 2011. v. 1. 336p.

SANTOS, Heloisa Helena Meirelles dos. *CONGREGAÇÃO DA ESCOLA NORMAL: Da legitimidade outorgada à legitimidade (re) conquistada (1880-1910)*. Rio de Janeiro: Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Educação – ProPEd, Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, 2011a.

SANTOS, Luiz Silva. *Educação: Educação Física: Capoeira*. 1. ed., Maringá: Fundação Universidade Estadual de Maringá, 1990.

SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. A prisão dos ébrios, capoeiras e vagabundos no início da era republicana. *Topoi*, 5:8, jan-jun, 2004, p. 138-169.

SANTOS, Paola Julien Oliveira dos. *Concurso de crimes*. Curso de Direito [material didático], Centro de ensino superior do Amapá: Macapá, 2011b.

SETH. *O Brasil pela imagem*. Rio de Janeiro: Indústria do Livro Ltda, 1943.

SILVA, Francisco Bento da. *Acre, a “pátria dos proscritos”: prisões e desterramentos para as regiões do Acre em 1904 e 1910*. [Tese] Universidade Federal do Paraná- UFPR. Programa de Pós-Graduação em História. Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes. Curitiba, 2010.

_____. A Sibéria brasileira. *Revista de História* Rio de Janeiro, FBN, jun. 2011. p. 54-57.

SILVA, Raul Mendes; CACHAPUZ, Paulo Brandi; LAMARÃO, Sérgio (org.). *Getúlio Vargas e seu tempo*. Rio de Janeiro: BNDES, 2004.

SILVA, Waldemar de Lima e; FARIA, Alberto Latorre de (Colaborador). *Defesa Pessoal* (Método eclético – Box – Jiu-jitsu – Capoeiragem – Luta livre) Contendo os regulamentos de Box internacional, Jiu-jitsu, Luta romana, Box francês e Capoeiragem. Ilustrado com 201 gravuras. Rio de Janeiro: Editor Borsoi, 1951.

SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *A negregada instituição: os capoeiras no Rio de Janeiro*. Coleção Biblioteca Carioca, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, 1994.

_____. *A Negregada Instituição: os capoeiras na corte imperial 1850-1890*. 1. ed. Rio de Janeiro: Access, 1999.

_____. *A capoeira escrava e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro (1808-1850)*. 2. ed., revisada e ampliada. Campinas, SP: UNICAMP/Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2002.

SODRÉ, Muniz. *Mestre Bimba Corpo e Mandinga*. Rio de Janeiro: Manati, 2002.

SOUZA, C. F. M. de. Evolução Histórica do Direito Brasileiro (XI): O Século XIX. *Correio Braziliense*, Brasília: segunda-feira, 12 ago. 2002. Disponível em: <http://www2.correioweb.com.br/cw/EDICAO_20020812/sup_dej_120802_28.htm>. Acesso em: 29 ago. 2007a.

SOUZA, C. F. M. de. *Evolução Histórica do Direito Brasileiro (XVIII): O Século XIX*. *Correio Braziliense*, Brasília: segunda-feira, 12 ago. 2002. Disponível em: <<http://www2.correioweb.com.br/>>. Acesso em: 29 ago. 2007b.

TAVARES, Julio Cesar. *Dança da Guerra – Arquivo-Arma: elementos para uma Teoria da Capoeiragem e da Comunicação Corporal Afro-brasileira*. Belo Horizonte: Nandyla, 2012.

TERMOS MÉDICOS. *Escrófula*. Porto: Porto Editora, 2003-2015. Disponível em: <<http://www.infopedia.pt/dicionarios/termos-medicos/escrófula>>. Acesso em: 18 dez. 2015.

TONINI, Renato Neves. *A Arte Perniciosa: a repressão penal aos capoeiras na República Velha*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2008.

TRIPOLI, Cesar. *História do Direito Brasileiro, Volume II: época Imperial, 1º Tomo - 1808-1840*. 1947.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. *Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas, 1987.

_____. *A pesquisa qualitativa na educação física: alternativas metodológicas*. Organizado por Augusto Nivaldo Silva Triviniões e Vicente Molina Neto; Juana Maria Sancho Gil et al. 2. ed. Porto Alegre:UFRGS/Sulina, 2004.

TUBINO, Manoel José Gomes. *O esporte no Brasil, do período colonial aos nossos dias*. São Paulo: IBRASA, 1996.

_____. *500 anos de legislação esportiva brasileira: do Brasil-Colônia ao início do século XXI*. Rio de Janeiro: Shape, 2002.

TUBINO, Manoel José Gomes; TUBINO, Fábio Mazon; GARRIDO, Fernando Antonio Cardoso. *Dicionário Enciclopédico Tubino do Esporte*. Rio de Janeiro: SENAC, 2005.

TURAZZI, Maria Inez. (Org.). Frederico Guilherme Briggs: “Negros que vão levar açoutes” 1832-1836. In: Tipos e cenas do Brasil Imperial; a Litografia Briggs na Coleção de Geyer. Petrópolis: Museu Imperial, 2002.

UNESCO. *Convention for the Safeguarding of the Intangible Cultural Heritage*. Paris: Unesco, 2003.

VARGENS, João Baptista M.; MONTE, Carlos. *A Velha Guarda da Portela*. Rio de Janeiro: Manati, 2001.

VASCONCELOS, Rita de Cássia Azevedo Ferreira de. *República sim, escravidão não: o Republicanismo de José do Patrocínio e sua vivência na República*. [Dissertação] Niterói: Programa de Pós Graduação em História Contemporânea da Universidade Federal Fluminense, 2011.

VASSALLO, Simone Pondé. O registro da capoeira como patrimônio imaterial: novos desafios simbólicos e políticos. *Educação Física em Revista*, v. 2, p. 1-16, 2008.

VIEIRA, Luiz Renato. *O jogo de capoeira: cultura popular no Brasil*. Rio de Janeiro: Sprint, 1995.

ZAFFARONI, E. R.; PIERANGELLI, J. H. *Manual de Direito Penal Brasileiro: parte geral*. Revista dos Tribunais, 1997.

Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro (AGCRJ)

Código de Posturas da Câmara Municipal do Rio de Janeiro (posteriormente: Distrito Federal)

Código de posturas da ilustríssima Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Typographia Imperial e Nacional, 1830.

Código de posturas da ilustríssima Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Emp. Typographica – Dous de Dezembro – de P. Brito, impressor da Casa Municipal, 1854.

Código de posturas da ilustríssima Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Nova Edição. Rio de Janeiro: Typographia de F. de Paula Brito, 1860.

Código de posturas da ilustríssima Câmara Municipal do Rio de Janeiro e editaes da mesma Câmara. Nova Edição. Rio de Janeiro: Casa de Eduardo & Henrique Laemmert, 1870.

Código de posturas: leis, decretos, editaes e resoluções da Intendência Municipal do Distrito Federal. Rio de Janeiro: Papelaria e Typographia Mont'Alverne, 1894.

Arquivo Nacional (AN)

Documentação da Secretaria de Polícia da Corte

Código 323. Registro de correspondência da Polícia (ofícios da Polícia ao ministros de Estado, juízes de crime, câmaras, entre outros) 1809-1842, 16 vols.

Código 327. Registro de ofícios da Polícia ao comandante da Real Guarda de Polícia (posteriormente: Imperial Guarda de Polícia), 1815-1831, 2 Vols.

Ofícios do Chefe de Polícia ao Ministério da Justiça

Ij6-163, 1822-1824.

Ij6-172, jan.-jul., 1836.

Ij6-212, 1849.

Revistas e Jornais

O Malho

Anno I

Nº 11, de 29 de novembro de 1902.

Anno III

Nº 115, de 26 de novembro de 1904.

Nº 116, de 03 de dezembro de 1904.

Anno IV

Nº 165, de 11 de novembro de 1905.

Anno VII

Nº 291, de 11 de abril de 1908.

Nº 293, de 25 de abril de 1908.

Anno VIII

Nº 334, de 06 de fevereiro de 1909.

Nº 347, de 08 de maio de 1909.

Nº 348, de 15 de maio de 1909.

Nº 368, de 02 de outubro de 1909.

Nº 369, de 09 de outubro de 1909.

Nº 370, de 16 de outubro de 1909.

Nº 371, de 23 de outubro de 1909.

Nº 372, de 30 de outubro de 1909.

Nº 373, de 06 de novembro de 1909.

Nº 374, de 13 de novembro de 1909.

Nº 375, de 20 de novembro de 1909.

Nº 376, de 27 de novembro de 1909.

Nº 379, de 18 de dezembro de 1909.

Nº 380, de 25 de dezembro de 1909.

Anno IX

Nº 413, de 13 de agosto de 1910.

Nº 414, de 20 de agosto de 1910.

Nº 428, de 26 de novembro de 1910.

Anno XXXVI

Nº 217, de 29 de julho de 1937.

Revista Criminal, maio de 1929, número 28.

Revista Ilustração Brasileira, anno 3, nº 7, março, 1921.

Revista Ilustrada, anno XVIII, nº 656, 1893.

Revista Ilustrada, anno XXII, nº 19, de 07 de maio de 1921.

Revista Tagarela, de 20 de agosto de 1903.

Revista Kosmos, anno 3, nº 3, março de 1906.

Revista O Cruzeiro, de 02 de agosto de 1930.

Revista O Cruzeiro, de 11 de setembro de 1954

Revista Careta, de 29 de maio de 1909.

Revista *Careta*, anno XXIV, nº 1187, de 21 de março de 1931.

Revista *A Noite Ilustrada*, nº 64, quarta-feira, de 24 de junho de 1931.

Revista da Semana, anno IX, nº 472, domingo, de 30 de maio de 1909.

Revista da Semana, anno XXII, nº 19, de 07 de maio de 1921.

Revista da Semana, anno XXII, nº 25, de 18 de julho de 1921.

Revista da Semana, anno XXXI, nº 49, de 22 de novembro de 1930.

Jornal *Diario da Noite*, ano XX, edição nº 4.541, sábado, 06 de março de 1948.

Jornal *Diario de Noticias*, terça-feira, de 01 de setembro de 1931.

Jornal *Diario de Noticias*, de 23 de outubro de 1931.

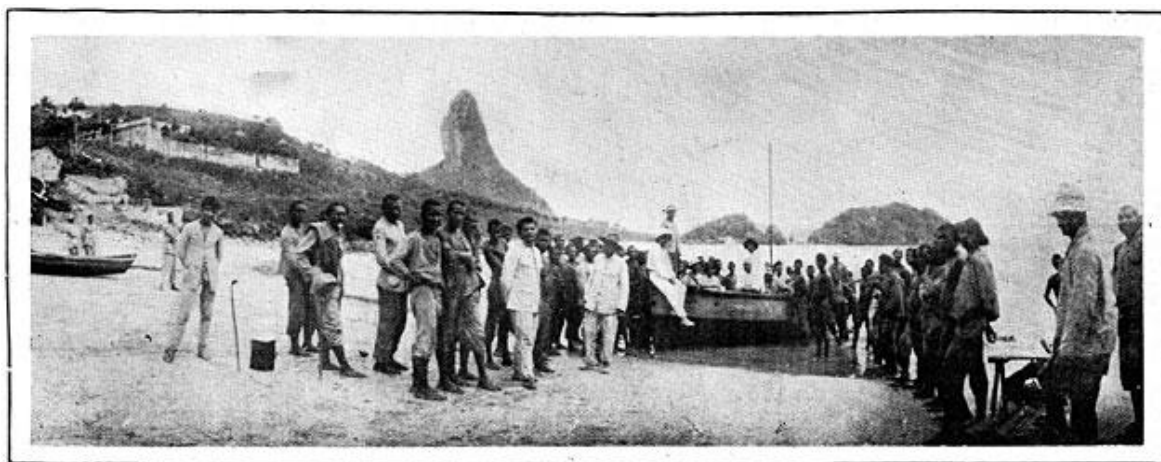
Jornal *Diario de Noticias*, de 24 de outubro de 1931.

Jornal *Diario de Noticias*, de 25 de outubro de 1931.

Jornal *Sports*, nº 95, de 03 de julho de 1931.

Jornal do Brasil, de 29 de novembro de 1904.

ANEXO A - Detentos correcionaes durante o trabalho



“Detentos correcionaes durante o trabalho” na Ilha de Fernando de Noronha
(GONDIM, 1930).

ANEXO B - Fotos da Colônia Correcional de Dois Rios em diferentes períodos (MUCA, 2015)



Figura 1 – Os armazéns, denominados desinfectórios (Barbosa, Rezende, 1909)

Lazareto, no Abraão, em 1909.



Prédio da 3ª classe do Lazareto, no Abraão.



Retratação do Lazareto visto do mar.



Aqueduto do Lazareto, no Abraão, em tempos atuais.



Presídios Antigo e Novo, Dois Rios, 1940



Presídio Novo, Dois Rios, 1943.

ANEXO C - O artigo 6º da Lei Alfredo Pinto

Art. 6º Compete ao chefe e delegados de policia do Districto Federal processar ex-officio as contravenções do livro III, capts. II e III, arts. 369 a 371e 374, IV, V, VI, VIII, XII e XIII, art. 399, principio, § 1º, do Codigo Penal.

§ 1º No caso de prisão em flagrante ou de proceder a autoridade policial a busco, de conformidade com o art. 189, § 5º, do Coligo do Processo Criminal, serão desde logo arrecadados e depositados os objectos que, nos termos da disposição penal, passam a pertencer á Fazenda Nacional, por força de sentença condemnatoria.

§ 2º Effectuada a prisão, será incontinentemente lavrado o respectivo auto, em que, depois de qualificado o réo, deporão duas ou tres testemunhas, recebendo em seguida a autoridade a defesa, escripta ou verbal. No dia immediato serão ouvidas as testemunhas de defesa em numero de tres no maximo, e, interrogado o réo, serão juntos os documentos e allegações que o mesmo apresentar e, acto continuo remettido o processo ao respectivo pretor, para seu julgamento.

§ 3º Não tendo havido prisão em flagrante, o processo será iniciado por portaria da autoridade e, citado o réo para comparecer, 24 horas depois da citação, serão inqueridas em sua presença duas ou tres testemunhas, seguindo-se os demais termos do paragrapho antecedente, salvo o caso de revelia, em que se encerrará logo o processo.

§ 4º O prazo acima estabelecido para o processo poderá ser prorogado por mais dous dias, si for isto indispensavel para a realização de buscas, apprehensões, acareações ou exames de qualquer natureza, não podendo o processo em caso algum ser dilatado por mais tempo.

§ 5º Apresentados os autos ao pretor, mandará este incontinentemente intimar o accusado para, dentro de 24 horas improrogaveis, contadas da intimação, requerer as diligencias legaes que tiver por convenientes á sua defesa, devendo taes diligencias ter logar nas 48 horas seguintes e na presença do accusado, e, si este nada requerer ou for revel, seguir-se-ha o julgamento immediato.

§ 6º Do julgamento cabe appellação para a Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal e, pendente este recurso, poderá o réo condemnado prestar fiança.

§ 7º A appellação será interposta em 48 horas depois da intimação da sentença ao réo ou de recebimento dos autos pelo Ministerio Publico, si for este o appellante.

As razões do réo (para as quaes se lhe dará vista dos autos em cartorio) serão offerecidas conjunctamente com o requerimento de appellação.

§ 8º Interposta a appellação, que independe do termo, se fará immediatamente remessa dos autos ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, e o juiz a quem for distribuido o processo o apresentará a julgamento na primeira sessão da Camara, independente do – visto – dos outros juizes e da audiencia do Ministerio Publico. Sendo, porém, este o appellante, terá o réo o prazo de 48 horas, em cartorio, para responder ás razões da appellação, e o julgamento se effectuará na sessão que se seguir a este termo.

§ 9º O promotor publico dirá verbalmente sobre a appellação, após o relatorio feito em Camara. Na mesma sessão, ou quando muito na seguinte, será lavrado o accórdão julgador (BRASIL, 1899).

ANEXO D - Camisa Preta

Outro grupo no mesmo local acima, pouco antes do grande conflicto. Ao centro, de terno claro e chapéu de pa.na desabado, vê-se o creoulo guarda-nocturno Marcellino de Oliveira que foi assassipado com um tiro de revólver ra cabeça, pelo famigerado *Camisa Preta* (capanga do Partido Democrata) quando tentava arrancar a urna que aquelle arrabatára da mesa e fugia com ella.

Sobre o *Camisa Preta* em “As eleições municipaes de domingo ultimo”,

O Malho, Ano VIII, nº 373, de 06 de novembro de 1909.

ANEXO E - Outro Lynchamento?



Tertuliano Pereira da Silva, vulgo *Ventana* — ladrão do mar e desordeiro valente, morto com um tiro no dia 12, no bairro da Saúde, quando fugia perseguido pela policia, por ter commettido um furto de ferragens á Companhia Cantareira, no valor de dous contos de réis.

“Outro lynchamento?”, *O Malho*, Ano VIII, nº 376, de 27 de novembro de 1909.

ANEXO F - Eleições municipais do Districto Federal: o resultado da bacchanal



“Eleições municipais do Districto Federal: o resultado da bacchanal”,

O Malho, Ano VIII, nº 373, de 06 de novembro de 1909.

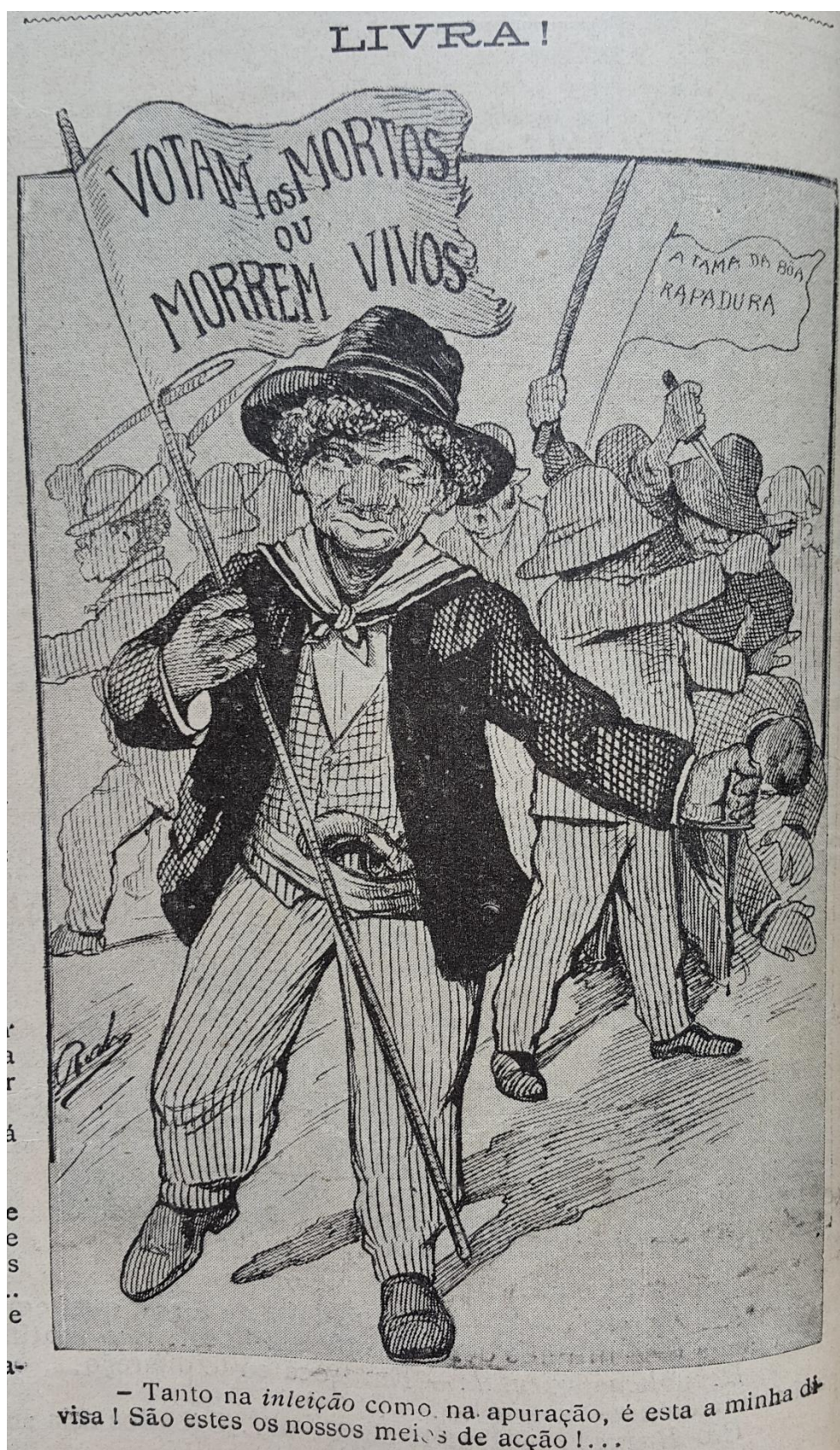
ANEXO G - As eleições municipais de domingo ultimo

“As eleições municipais de domingo ultimo”,
O Malho, Ano VIII, nº 373, de 06 de novembro de 1909.

ANEXO H - Na paz do cemitério



“Na paz do cemitério”, *O Malho*, Ano VIII, nº 374, de 13 de novembro de 1909.

ANEXO I - *Livra!*

“Livra!”, *O Malho*, Ano VIII, nº 374, de 13 de novembro de 1909.

ANEXO J - Reportagem sobre o cortejo popular fúnebre dos estudantes assassinados em 1909²¹⁸

O MALHO



Os FUNERAES: Multidão ás portas e nas immediações da Faculdade aguardando a saída dos feretros



O academico Armando Fração pronunciando de uma janella da Faculdade o discurso de despedida



A saída das carretas com os cadaveres dos dous estudantes assassinados

A EQUITATIVA—Aplices com sorteios. Ultima criação. 14. sorteio em 15 do corrente. As aplices emittidas até esta data entrarão no sorteio.

²¹⁸ *O Malho*, Ano VIII, nº 369, de 09 de outubro de 1909.

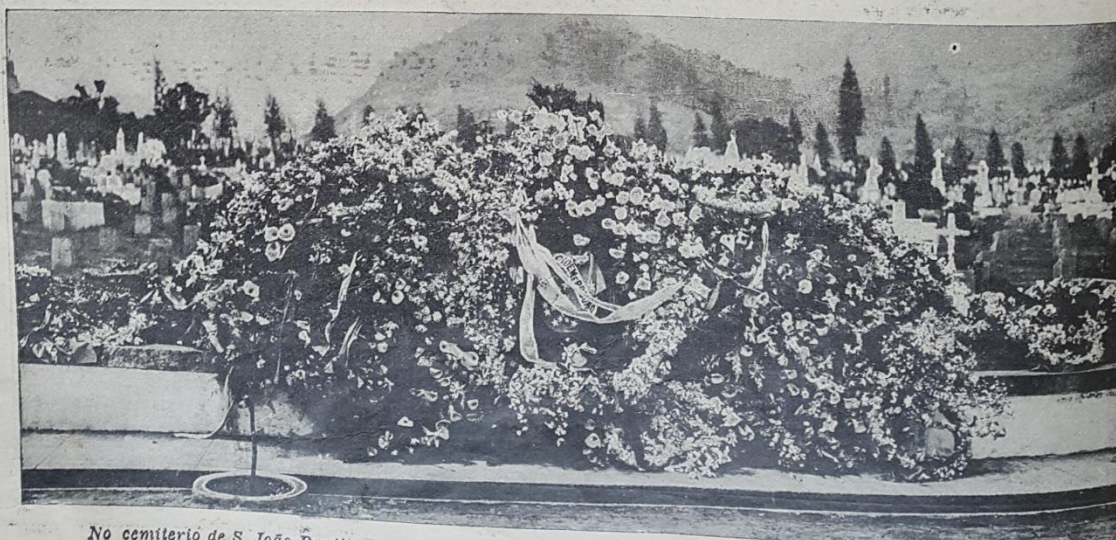
O MALHO



O desfile do prestito fúnebre pela Avenida Beira Mar, vendo-se inúmeras grinaldas



As comissões do Senado e da Câmara no prestito. À frente, Quintino Bocayuva, presidente do Senado, conversa com o senador Ruy Barbosa



No cemitério de S. João Baptista: As sepulturas ns. 3669 e 3670, onde repousam as tenras vítimas da mais inqualificável selvageria

ANEXO K - Charge sobre os estudantes assassinados em 1909



ANEXO L - *E viva a Penha!* e *Quadros da Penha*, ambas publicada na revista *O Malho*²¹⁹



²¹⁹ Revista *O Malho*, Ano VIII, nº 371, de 23 de outubro de 1909.

ANEXO M - Relato oral de um mestre em capoeira: ecos de um passado distante

Como mestre de capoeira e praticante da arte do jogo-luta há muitos anos, pude vivenciar experiências de relatos orais que guardei em minha memória e que aqui compartilho na tentativa de emoldurar alguns acontecimentos relativos à capoeiragem do Rio de Janeiro, do início do século XX até a década de 1960. As linhas que seguem revelam informações que, de certa forma, contribuíram para as minhas inquietações como pesquisador, particularmente, sobre a trajetória da capoeiragem carioca durante a primeira metade do século XX.

Em 1994, eu estava participando de uma roda de capoeira na Central do Brasil, Rio de Janeiro, quando um senhor de idade que passava pelo local, ao observar o jogo, puxou uma conversa sobre a capoeiragem de seu tempo. O velho senhor comentou sobre um dos melhores capoeiras da cidade, um malandro chamado *Castelo*. *Castelo* era seu amigo e, pode-se dizer, que era seu mestre, visto ter ensinado àquele senhor alguns golpes junto com as manhas da capoeiragem. Continuando sua história, o senhor contou que ficou sabendo da morte de *Castelo* quando chegou ao Rio de Janeiro, retornando de navio da Segunda Guerra Mundial, onde combateu, possivelmente, em 1945. Disse-me que ainda a bordo da nau, ao se aproximar da cidade, observou uma imensa fogueira próximo ao cais. Depois ficou sabendo que ali estava sendo queimado o corpo de *Castelo* em uma fogueira feita de pneus. Como em qualquer conversa de transeuntes da rua, o senhor seguiu seu caminho, deixando comigo estas informações.

Sobre tempos mais recentes, quando ainda eu era adolescente, meu vizinho, Raul, um senhor de avançada idade que possuía um carregado sotaque português, me contou sobre alguns capoeiras que existiam no Morro do Salgueiro e, respectivamente, os menores aprendizes do jogo-luta, que, por vezes, cometiam pequenos furtos e até assaltos em grupos nas ruas da Tijuca, próximo à Praça Saens Peña. Inclusive, este idoso já falecido, disse-me que certa vez, na Rua General Rocca, nas proximidades do morro do Salgueiro, foi cercado pelos jovens que com extrema agilidade aplicaram-no uma rasteira, roubaram-lhe a carteira, deixando-o no chão.

Também em conversas com outras pessoas idosas ouvi falar de um capoeira chamado *Pernambuco*, que possuía uma agilidade incomum, realizando saltos e golpes com muita velocidade. Este capoeira teria atuado entre 1940-60, na zona portuária do Rio.

Outras histórias ouvi do senhor Elar Cândido Duarte e Silva, pai de meu grande amigo, já falecido, Getúlio Carlos Duarte e Silva, mestre em capoeira, também conhecido como *Cabeção*. Sr. Elar, que atualmente deve ter por volta de uns 92 anos de idade, contou

com destaque sobre um capoeira e malandro muito ágil conhecido como Miguelzinho, que circulava nas proximidades das barcas, em Niterói. Sr. Elar também sempre ratificava que os melhores e mais respeitados capoeiras e malandros do Rio, foram *Camisa Preta* e *Madame Satã*, alcunha de João Francisco, oriundos da Lapa. Afirmou que entre os dois nunca havia tido um desentendimento, pois ambos se respeitavam devido as suas habilidades. Sobre Madame Satã, o Sr. Elar, que chegou frequentar a boemia da Lapa quando mais novo, contou-me diversas façanhas suas que permaneceram na memória oral popular.

Madame Satã foi considerado um dos sobreviventes dos tempos da malandragem da Lapa, talvez, por ter ficado preso por vários anos no presídio de Dois Rios, Instituto Penal Cândido Mendes, na Ilha Grande. Quando eu era mais jovem, frequentei assiduamente a Ilha Grande. Em uma determinada ocasião, no início da década de 1990, durante uma prosa com moradores da Vila do Abraão, alguns me contaram que Madame Satã, depois de liberto, no período em que morou na Vila, treinava golpes, principalmente com os pés, também de navalha, em árvores na ilha, riscando-as todo o seu tronco. Mencionaram sobre um filho de criação de Madame Satã, homossexual como o ‘pai’, que tinha extrema habilidade com instrumentos de corte, principalmente com a gilete, a qual escondia na boca com maestria. Outra curiosidade sobre Madame Satã, que lá me contaram, foi que no tempo em que Satã morou na Vila, seu cachorro ia todo dia de manhã à padaria e, sozinho, trazia o pão e outros produtos, numa pequena sacola presa ao seu pescoço.

Por fim, meu padrinho de batismo, Antonio Cláudio Lezan, conta que aprendeu capoeira com um malandro chamado *Orlando Sapo*, por volta dos anos 1960. Segundo Lezan, *Orlando Sapo* viveu na zona do mangue, conhecia golpes muito violentos, além das armas brancas de corte, como faca e navalha e era uma pessoa que vivia em muitas confusões, tanto que morreu neste período. Era uma capoeira muito violenta e de pancadas objetivas e diretas, baseada nesta vivência cotidiana da malandragem própria deste submundo.

Certamente, na memória de outros mestres de capoeira e cidadãos da cidade do Rio de Janeiro devam existir outros relatos orais sobre a capoeiragem de outrora desta cidade, que aguardam serem imortalizados por meio da escrita ou de alguma mídia digital. Entre o crime e o esporte, estes capoeiras sobreviveram sob o estigma criminalizado da capoeiragem, enquanto, no Rio de Janeiro, outros atores sociais tentavam fazer dela uma prática esportiva desprovida de grande parte de seu saber cultural forjado em mais de um século de existência.

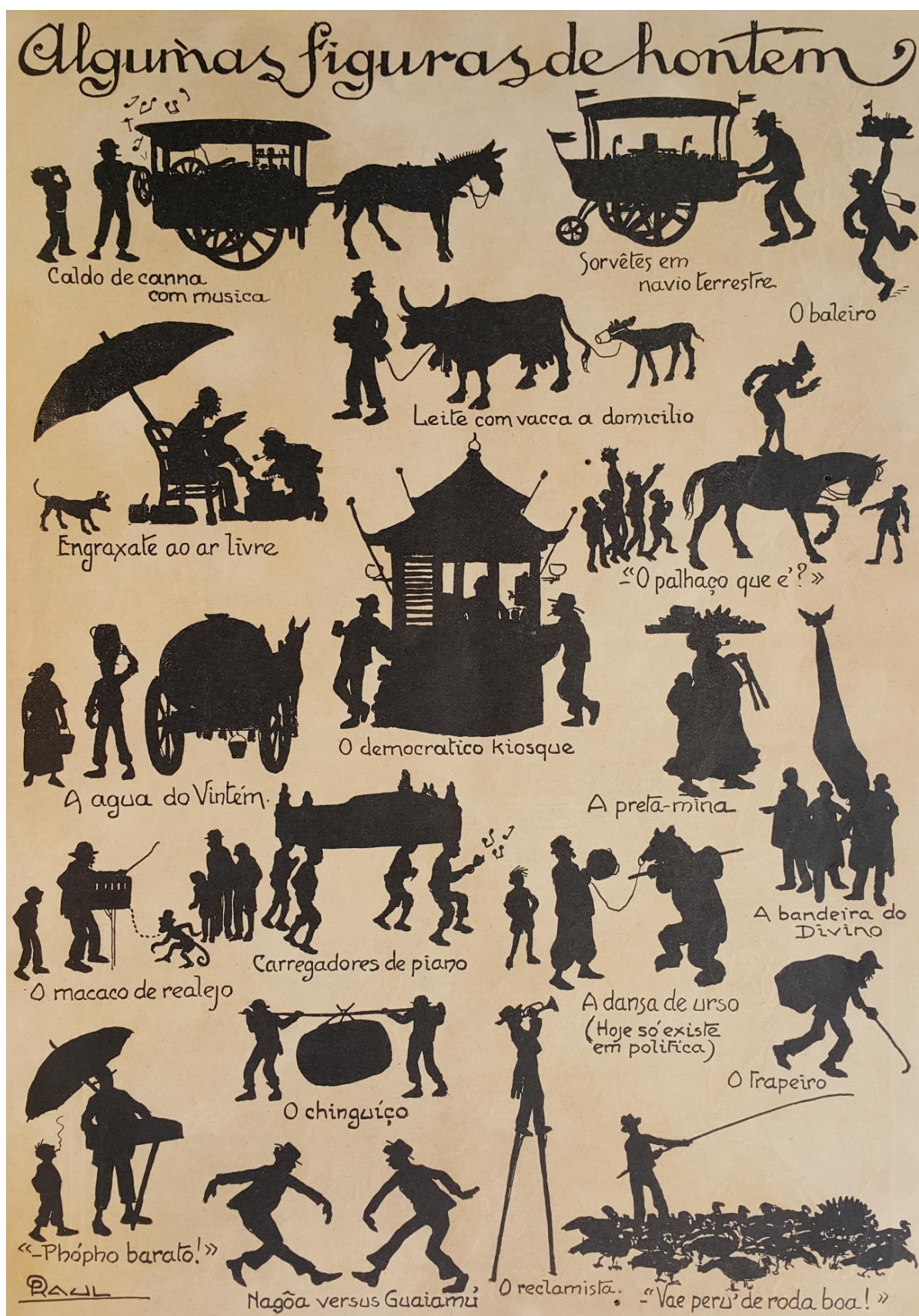
ANEXO N - Ha vinte e cinco annos (PEDERNEIRAS, 1935).



ANEXO O - *Photo-manía* (PEDERNEIRAS, 1935).



ANEXO P - Algumas figuras de ontem (PEDERNEIRAS, 1924, p. 5).



ANEXO Q - Doçuras... (PEDERNEIRAS, 1935).



ANEXO R - *O corpo em pedaços* (PEDERNEIRAS, 1924, p. 76).

